



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1838

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - LEI



## CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN CNPJ N° 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

lei n.º 001/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Altera o parágrafo único do art. 1º da lei nº 312/2023, revoga lei nº 313/2023, e dá outras providências.

**MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA,** Presidente da Câmara Municipal de Viçosa – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º, da lei municipal nº 312/2023, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – O auxílio-alimentação de que trata o *caput* será concedido mensalmente, em contracheque, juntamente com seus vencimentos ou subsídios, independente de solicitação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), com caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação e não integrará a remuneração, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária." (NR)

- $\mbox{\bf Art.~2}^{\rm o}$  Revoga-se integralmente a lei municipal nº 313/2023, de 25 de maio de 2023.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeito para o dia, 01 de fevereiro de 2024

Sala das sessões, Viçosa – RN, em 8 de fevereiro de 2024.

Maria Helena de Oliveira Lima Presidente

> José Oliveira Filho Vice-Presidente

Antônia Sabino da Silva 1ª Secretária

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000 Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA Código Identificador: 33342161